

PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2025

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Olímpio Pavan n° 290, inscrita no CNPJ n° 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **JORGE APARECIDO LOPES**, brasileiro, Secretário de Governo e Administração, portador de Cédula de Identidade **RG n° 21.360.828-5-SSP/SP**, inscrito no **CPF/MF n° 132.636.038-84**, residente e domiciliado nesta cidade de **Cerqueira César-SP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e em face da classificação da proposta apresentada no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025 - Processo n° 046/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do(a) Pregoeira e sua Equipe (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos na proposta apresentada pela empresa, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1° lugar, **GILSON GOMES LIMA** estabelecida à Rua Capitão Joaquim de Mello Freire n° 53, Bairro Vila Vitória, na cidade de Mogi das Cruzes/SP CEP: 08730-440, inscrita no CNPJ n° 31.294.228/0001-65 e inscrição Estadual n° 454.592.897.110, aqui representada por **GILSON GOMES LIMA**, portador da CIRG n° 25.269.486-7 e inscrita (o) no CPF/MF n° 285.322.628-05, residente e domiciliado (a) à Av. Henrique Peres n° 86, Bairro Brás Cuba, na cidade de Mogi das Cruzes/SP CEP: 08735-400.

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à eventual aquisição de materiais de construção para diversos setores, **de acordo com o Termo de Referência (Anexo 01 - deste Edital)**.

1.1. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

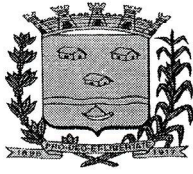
2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R\$ 218.102,90 (Duzentos e dezoito mil, cento e dois reais e noventa centavos) sendo o valor unitário, os seguintes:

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	300	UN	Abraçadeira, galvanizada/zincada, rosca sem fim, parafuso inox, largura fita *12,6 a *14 mm, d = 2" a 2 1/2"	Progeral	4,49	1.347,00
08	10	UN	Alicate bico meia cana reto 6	Fertak	13,00	130,00
09	10	UN	Alicate bomba d'água 10	Fertak	30,98	309,80

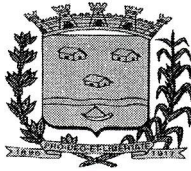
Rua Olímpio Pavan, n° 290 - Centro - Cerqueira César - SP
Fone: (14) 37147200 CEP 18.760-015

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR

10	10	UN	Alicate bomba d'agua 12	Fertak	50,00	500,00
11	15	UN	Alicate de corte diagonal 6	Fertak	13,74	206,10
12	10	UN	Alicate de pressão 10	Fertak	28,89	288,90
21	30	UN	Arco de serra fixo	Fertak	14,87	446,10
22	20	UN	Arco de serra mini	Fertak	4,49	89,80
28	500	KG	Argamassa piso sobre piso	Axton	1,70	850,00
30	1000	UN	Arruela 1"	Belenus	1,99	1.990,00
32	500	UN	Arruela ¼ lisa	Belenus	0,10	50,00
33	1000	UN	Arruela 3/16	Belenus	0,09	90,00
35	1000	UN	Arruela 5/16	Belenus	0,12	120,00
48	100	UN	Cabo flexível 1.5mm / 100 metros	Fillvalle	89,90	8.990,00
49	100	UN	Cabo flexível 10mm / 100 metros	Fillvalle	560,00	56.000,00
50	100	UN	Cabo flexível 16mm / 100 metros	Fillvalle	980,00	98.000,00
51	100	UN	Cabo flexível 2.5mm / 100 metros	Fillvalle	155,00	15.500,00
55	50	UN	Cabo flexível 6.00mm / 100 metros	Fillvalle	350,00	17.500,00
57	20	UN	Cadeado 25	Glory	10,91	218,20
58	20	UN	Cadeado 30	Hongda	15,91	318,20
59	20	UN	Cadeado 35	Piller	17,85	357,00
60	20	UN	Cadeado 40	Safarimax	17,96	359,20
61	20	UN	Cadeado 45	Moblik	21,96	439,20
62	20	UN	Cadeado 60	Monaliza	37,19	743,80
65	20	UN	Chave Fenda 1/4x4	Fertak	5,27	105,40
66	20	UN	Chave Fenda 1/4x5	Fertak	5,54	110,80
67	20	UN	Chave Fenda 1/4x6	Fertak	5,90	118,00
68	20	UN	Chave Fenda 1/8x4	Fertak	2,24	44,80
69	20	UN	Chave Fenda 1/8x6	Fertak	2,53	50,60
70	20	UN	Chave Fenda 1/8x8	Fertak	11,56	231,20
71	20	UN	Chave Fenda 3/16x4	Fertak	3,89	77,80
72	20	UN	Chave Fenda 3/16x5	Fertak	3,99	79,80
73	20	UN	Chave Fenda 3/16x6	Fertak	4,37	87,40
76	20	UN	Chave Fenda 5/16x4	Fertak	5,92	118,40
77	20	UN	Chave Fenda 5/16x8	Fertak	10,92	218,40
78	20	UN	Chave Grifo	Fertak	36,72	734,40
79	20	UN	Chave Phillips 1/4x4	Fertak	5,29	105,80
80	20	UN	Chave Phillips 1/4x5	Fertak	5,55	111,00
81	20	UN	Chave Phillips 1/4x6	Fertak	5,91	118,20
82	20	UN	Chave Phillips 1/8x4	Fertak	2,24	44,80
83	20	UN	Chave Phillips 1/8x6	Fertak	2,55	51,00
84	20	UN	Chave Phillips 3/16x6	Fertak	4,37	87,40



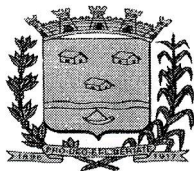
PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

85	20	UN	Chave Phillips 3/16x8	Fertak	10,12	202,40
86	20	UN	Chave Phillips 5/16x6	Fertak	7,98	159,60
88	20	UN	Colher pedreiro	Fertak	12,97	259,40
89	50	UN	Lixa água 600 T-277	Fertak	0,99	49,50
90	50	UN	Lixa Ferro 100 F-227	Fertak	2,43	121,50
91	50	UN	Lixa Ferro 50 K-246	Fertak	2,33	116,50
92	50	UN	Lixa Ferro 60 K-246	Fertak	2,49	124,50
93	50	UN	Lixa Ferro 80K-246	Fertak	2,47	123,50
94	50	UN	Lixa Massa 150	Fertak	0,64	32,00
95	50	UN	Lixa Massa 180	Fertak	0,62	31,00
97	50	UN	Lixa Massa 80	Fertak	0,84	42,00
98	50	UN	Lixa Massa 220 a 257	Fertak	0,64	32,00
106	50	KG	Prego 13x15 com cabeça	Gerdau	18,96	948,00
109	50	KG	Prego 17x21 com cabeça	Gerdau	13,31	665,50
114	50	Kg	Prego 21x36 com cabeça	Gerdau	17,48	874,00
115	50	KG	Prego 22x48 com cabeça	Gerdau	13,44	672,00
116	50	UN	Rolo de espuma 1343-15	Gerdau	4,80	240,00
117	50	UN	Rolo de espuma 23 cm	Roma	7,90	395,00
118	50	UN	Rolo de lã 15 cm	Roma	5,90	295,00
120	50	UN	Rolo de lã 5 cm	Roma	3,00	150,00
121	50	UN	Rolo de lã 9 cm	Roma	4,00	200,00
122	50	UN	Rolo de lã de carneiro 23 cm altura da lã de 25 mm	Compel	14,29	714,50
123	50	UN	Rolo espuma 9 cm	Roma	3,70	185,00
144	50	UN	Trinca 1	Fertak	2,56	128,00
145	50	UN	Trinca 1.1/2	Fertak	3,36	168,00
146	50	UN	Trinca 2	Fertak	4,33	216,50
147	50	UN	Trinca 2.1/2	Fertak	5,26	263,00
148	50	UN	Trinca 3	Fertak	7,09	354,50
159	100	UN	Joelho galvanizado ¾	Tupy	9,00	900,00
160	50	UN	T galvanizado ¾	Tupy	8,49	424,50
172	100	UN	Disco de corte inox 4"	Fertak	1,63	163,00
174	100	UN	Disco de corte madeira 4"	Fertak	12,50	1.250,00
178	100	UN	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 25 m (l x c)	Polyfita	2,64	264,00

► No ato da entrega será inspecionado pela contratante podendo ser recusado e solicitada a substituição do produto que não estiverem de acordo com o edital e normas vigentes.

► A empresa deverá ao fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidade mínima ou máxima.

► A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período conforme acordo entre as partes

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá ao Sr. **Jorge Aparecido Lopes, Secretário de Governo e Administração**

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.1.1. O objeto deverá, por ocasião da entrega, atender a todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de não aceitação do mesmo.

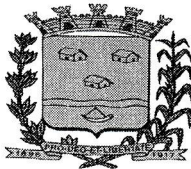
5.1.2. No caso de devolução ou substituição, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.1. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á no endereço informado no Município de Cerqueira César, São Paulo (item 7.1 do instrumento convocatório letra "d").

5.2.2. A entrega do produto deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

5.2.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no **item 14**.

5.3 Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fax-símile e/ou e-mail.

5.4 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega. Além das demais exigências legais.

5.5 A detentora será obrigada a **realizar entrega** na quantidade prevista na ata, de acordo com as quantidades solicitadas pelo Município, e o que não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços acarretará sanções administrativas.

5.6 As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no **item 5.5**, além do total registrado.

5.7. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.8. O compromisso de fornecimento **do objeto licitado** será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.9.1. A celebração do compromisso **de entrega e fornecimento** será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

5.9.2. A realização da entrega deverá ser efetuada somente através da Nota de Empenho.

5.10. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.

5.11. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

5.12. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações do edital.

5.13. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a contas das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. O valor será pago pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal e entrega dos produtos.

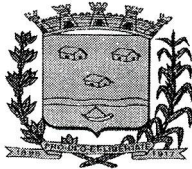
6.2. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal referente à entrega do objeto deste edital.

6.3. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: **notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br**, excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.

6.4. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.

6.5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.

6.6. A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR

7. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais. **Não sendo aceitas despesas adicionais em separado, seja a que título for, que correrão por conta exclusiva da DETENTORA;**

7.2. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;

7.6. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações.

7.7. No caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.8. A entrega do produto deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

8. DA ENTREGA DO OBJETO, LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E HORÁRIO:

8.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos itens solicitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos locais informados pela Secretaria Requisitante.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

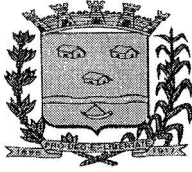
I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II. o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

10.1.1. Pelo Município, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

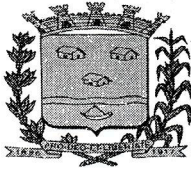
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

10.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I – os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

10.2. Nas hipóteses previstas no **subitem 10.1.1**, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR

10.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.

10.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.

10.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, observado o disposto no artigo 11, parágrafo 2º e seguintes do Decreto nº 7.892/13.

10.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

10.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

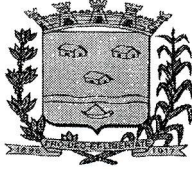
12.1. Fica eleito o foro da cidade de Cerqueira César para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

Jorge Aparecido Lopes
Secretário de Governo e Administração

Gilson Gomes Lima
Gilson Gomes Lima
Empresa Vencedora
(Detentora da Ata)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cerqueira César

CONTRATADO: Gilson Gomes Lima

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 073/25

OBJETO: Registro de preços para é eventual aquisição de materiais de construção para diversos setores.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

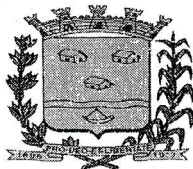
LOCAL e DATA: Cerqueira César, 14 de abril de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Diego Augusto Berti Cinto

Cargo: Prefeito

Rua Olímpio Pavan, n° 290 - Centro - Cerqueira César - SP
Fone: (14) 37147200 CEP 18.760-015



PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR

CPF: 288.011.608-28

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Jorge Aparecido Lopes

Cargo: Secretário de Governo e Administração

CPF: 132.636.038-84

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jorge Aparecido Lopes

Cargo: Secretário de Governo e Administração

CPF: 132.636.038-84

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Gilson Gomes Lima

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 285.322.628-05

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jorge Aparecido Lopes

Cargo: Secretário de Governo e Administração

CPF: 132.636.038-84




Assinatura: _____

Página de assinaturas



Gilson Lima
285.322.628-05
Signatário

HISTÓRICO

- 15 abr 2025**
14:52:52  **Gilson Gomes Lima** criou este documento. (Email: comprasrolparmro@gmail.com, CPF: 285.322.628-05)
- 15 abr 2025**
14:52:53  **Gilson Gomes Lima** (Email: comprasrolparmro@gmail.com, CPF: 285.322.628-05) visualizou este documento por meio do IP 201.92.249.171 localizado em Mogi das Cruzes - São Paulo - Brazil
- 15 abr 2025**
14:53:29  **Gilson Gomes Lima** (Email: comprasrolparmro@gmail.com, CPF: 285.322.628-05) assinou este documento por meio do IP 201.92.249.171 localizado em Mogi das Cruzes - São Paulo - Brazil

